



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso à página [www.cimams.com.br](http://www.cimams.com.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL**

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

05/03/2020 às 09h (nove horas)

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

05/03/2020 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG.

• **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:**

Alisson Rafael Alves Santos.

• **CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br) e site [www.cimams.com](http://www.cimams.com).



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

## **PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h (nove horas) do dia 05 de março de 2020, na sede administrativa, situada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2020, do tipo **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alisson Rafael Santos Alves, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## I – ENTES CONSORCIADOS

01	ÁGUAS VERMELHAS
02	ALVORADA DE MINAS
03	ANGELÂNDIA
04	BERIZAL
05	BOCAIUVA
06	BOTUMIRIM
07	BRASILIA DE MINAS
08	BUENÓPOLIS
09	BURITIZEIRO
10	CAMPO AZUL
11	CAPITÃO ENÉAS
12	CATUTI
13	CLARO DOS POÇÕES
14	CÔNEGO MARINHO
15	CORAÇÃO DE JESUS
16	CRISTÁLIA
17	CHAPADA GAUCHA
18	CURRAL DE DENTRO
19	DIAMANTINA
20	ENGENHEIRO NAVARRO
21	ESPINOSA
22	FRANCISCO DUMONT
23	FRANCISCO SÁ
24	FRUTA DE LEITE
25	GAMELEIRAS
26	GLAUCILÂNDIA
27	GRÃO MOGOL
28	GUARACIAMA
29	GUANHÃES
30	IBIAI
31	IBIRACATU
32	ICARAÍ DE MINAS
33	INDAIABIRA
34	ITACAMBIRA
35	ITACARAMBI
36	JAIBA
37	JANAUBA
38	JANUÁRIA



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

39	JAPONVAR
40	JEQUITAI
41	JOAQUIM FELÍCIO
42	JOSENÓPOLIS
43	JUVENILIA
44	LAGOA DOS PATOS
45	LASSANCE
46	LONTRA
47	LUISLÂNDIA
48	MAMONAS
49	MANGA
50	MATIAS CARDOSO
51	MATO VERDE
52	MALACACHETA
53	MIRABELA
54	MIRAVÂNIA
55	MONTALVÂNIA
56	MONTE AZUL
57	MONTEZUMA
58	NINHEIRA
59	NOVA PORTEIRINHA
60	NOVORIZONTE
61	NOVO CRUZEIRO
62	OLHOS D'ÁGUA
63	PADRE CARVALHO
64	PATIS
65	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
66	PINTOPOLIS
67	PIRAPORA
68	PONTO CHIQUE
69	PONTO DOS VOLANTES
70	PORTERINHA
71	RIACHO DOS MACHADOS
72	RIO PARDO DE MINAS
73	RUBELITA
74	SALINAS
75	SANTA CRUZ DE SALINAS
76	SANTA FÉ DE MINAS
77	SANTO ANTONIO DO RETIRO



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

78	SÃO FRANCISCO
79	SÃO JOÃO DA LAGOA
80	SÃO JOÃO DA PONTE
81	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
82	SÃO JOÃO DO PACUI
83	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
84	SÃO ROMÃO
85	SERRO
86	TAIOBEIRAS
87	UBAÍ
88	URUCUIA
89	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
90	VÁRZEA DA PALMA
91	VARZELÂNDIA
92	VERDELÂNDIA
93	MONTES CLAROS

## II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br); telefone (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832 e site [www.cimams.com](http://www.cimams.com)

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, via e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br) ou por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, via e-mail: [licitacao@cimams.com.br](mailto:licitacao@cimams.com.br) ou protocolizadas na sala do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

3.1 - O CIMAMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito dos municípios consorciados ao CIMAMS, ou tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o este Consórcio;

2.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

5 - As empresas participantes não poderão ter sido declaradas inidôneas por qualquer órgão dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS), da Administração Pública direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios, bem como punidas com suspensão do direito de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

### **IV - CREDENCIAMENTO**

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**2.1.2 – Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.**

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados, lacrados e indevassáveis, sob pena de desqualificação (, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

<p>AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020 <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>	<p>AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020 <b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>
---	--

**2 – O CIMAMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.**

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor valor da taxa de administração deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

2.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.**

### **3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresarial/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total;

3.3 - Prova de possuir **Capital social** de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação (Item 7 do Termo de Referência). Devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização pela taxa referencial de juros



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

– TR, até o primeiro dia de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, até o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Os valores de todos os capitais deverão estar gravados em real.

**3.4 - Comprovação da Existência de Capital Circulante Líquido mínimo de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais), a ser apurado com base no balanço do último exercício.**

#### **4 - REGULARIDADE TÉCNICA**

4.1 - **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** executou ou executa, o objeto desta licitação, **mediante cartão magnético com chip de segurança**, utilizado no abastecimento de viaturas em postos credenciados.

#### **5 - DECLARAÇÕES**

5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

5.2 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

## VIII – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor taxa de administração.
- 2 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 5.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 5.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 - Seleção das propostas de menor taxa;
- 9 - Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 - No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 - O licitante que apresentar a menor taxa poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1 – O CIMAMS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

4.1 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao Presidente do CIMAMS, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, localizada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

5 - O CIMAMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

foi publicado o extrato do presente edital.

## **X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado, e em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

## **XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para sua regularização.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os prestadores de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos prestadores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O prestador convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não prestar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo prestador a ser destinado o serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Na Ata de Registro de Preços a Menor taxa de administração do objeto ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Prestador visando à negociação para redução de preços dos valores praticados pelo mercado.

Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIMAMS.

O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIMAMS.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIMAMS.

Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta Ata Registro Preços;

**Anexo IX** - Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CIMAMS, situado a Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

4 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do CIMAMS e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 11 de fevereiro de 2020.

Alisson Rafael Alves dos Santos  
Pregoeiro

Luiz Gustavo Martins Costa  
Equipe de Apoio

Adenilde Mendes Pereira  
Equipe de Apoio



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão	





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

	magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais	
--	--	--

**Preço total da Proposta** (em algarismos): \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

##### **1 - OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

##### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A gestão dos abastecimentos e da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando o controle dos gastos dos Municípios e a escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários;

Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

Tudo isso, unificado, em uma plataforma de gestão que apresente relatórios on line através de um sistema de BI (business intelligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que os municípios consorciados, tenham garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

### **3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

#### **ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ATENDIMENTO:**

A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

### **4. REDE DE OFICINAS MECÂNICAS CREDENCIADOS**

As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, na área circunscrita da Área Preferencial para Manutenção veicular.

O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que os Municípios consorciados não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços de manutenção de veículos através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo, do gestor responsável pela autorização dos serviços e a cota de consumo dos referidos serviços para cada órgão/secretaria/entidade;

1. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;
2. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;
3. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 1, o sistema deverá bloquear a manutenção do respectivo veículo e comunicar ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado o fato gerador do problema;
4. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

5. O software de gerenciamento de manutenções da frota deve fornecer as informações ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção do órgão/secretaria;
6. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os órgãos/secretarias anuentes, totalizando, desta forma, as informações referentes à Prefeitura aderente;
7. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;
8. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços de manutenção através de sistema informatizado, via web;
9. Cada veículo deverá possuir seu próprio cadastro e o sistema deverá permitir a parametrização do limite financeiro para utilização dos serviços de manutenção contido neste projeto básico. Essas cotas devem ser definidas pelo órgão/secretaria gestor do contrato centralizado através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada veículo tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços. O software de gerenciamento da frota deve bloquear a execução dos serviços de manutenção, nos casos em que não seja possível identificar o veículo e/ou o gestor responsável pela autorização do serviço;
10. O bloqueio do fornecimento dos serviços poderá não ser exigido. Para tanto, o órgão/secretaria deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;
11. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;
12. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços contidos neste projeto básico, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;
13. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos estabelecimentos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo do veículo, sua placa, o órgão/secretaria/entidade anuente ao contrato centralizado, o gestor da frota responsável pela autorização do serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para o



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- órgão/secretaria/entidade, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, o horário e estabelecimento credenciado, além de outras necessárias ao controle da frota;
14. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de gastos com os serviços efetuados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:
  15. Cadastro de estabelecimentos credenciados;
  16. Cadastro dos órgão/secretaria e entidades anuentes ao contrato centralizado;
  17. Lista de veículos com autorização para utilizar o serviço de manutenção de veículos;
  18. Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços, por tipo de veículo; por órgão/secretaria/entidade anuente; por oficina credenciada; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estas venham a ser firmados;
  19. Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidades de horas de mão de obra para o reparo;
  20. Demonstrativo dos gastos de manutenção por tipo/grupo de veículos, por órgão/secretaria anuente e por oficina cadastrada, contendo:
  21. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
  22. Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por órgão/secretaria anuente);
  23. Extratos de contas;
  24. O sistema deverá permitir, por meio de página na Internet com acesso dos gestores e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;
  25. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;
  26. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pelo órgão/secretaria;
  27. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço de manutenção de forma on line;
  28. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema;
  29. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de preço;
  30. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços de manutenção quando os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo órgão/secretaria;
  31. Deve ser disponibilizada uma rede de oficinas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção no município do licitante e nas suas proximidades;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

32. As operações de manutenções não terão identificação do motorista, mas sim do aprovador responsável;
33. A Contratada deverá informar ao Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
34. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante sendo o valor máximo aceito o valor base da tabela Audatex ou similar;
35. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
36. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
37. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas que forem executar as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, detalhando os seguintes dados;
38. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;
39. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos;
40. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:
41. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de avaliação;
42. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades;
43. O teste ocorrerá em local designado pelo (a) pregoeiro(a), em computador conectado à internet, onde o responsável técnico designado acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do licitante vencedor do certame;
44. Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da manutenção;
45. Controle por Workflow com identificação dos status futuros e concluídos;
46. Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle de SLA para que o cliente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista que muitos clientes solicitam e ninguém consegue atender;
47. Inclusão pelo sistema da contratada de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do contratado;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

48. Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota do governo;
49. Envio de SMS para os gestores com o aviso de manutenções preventivas vencidas ou a vencer;
50. A oficina deve sempre receber e-mails quando for direcionado cotações ou orçamentos aprovados para que a mesma de agilidade na tratativa;
51. Ter campo obrigatório com justificativas de orçamentos que estão sendo cancelados;
52. Integração das quilometragens do atual sistema de abastecimento para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem;
53. Importar as informações de orçamentos preventivos vencidos ao atual sistema de combustível, para que o sistema bloqueie os abastecimentos até a sua regularização;
54. Envio de e-mail com cada etapa do orçamento para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa que se encontram.
55. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro.

## 6 - DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais	2,3%



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## 7 – PRAZO E DOS VALORES ESTIMADO POR MUNICÍPIOS:

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue abaixo **VALOR ESTIMADO** para contratação conforme coeficiente de cada Município consorciado:

Aos entes consorciados estima-se os valores por Município, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO MENSAL COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO MENSAL MANUTENÇÃO E PEÇAS
ÁGUAS VERMELHAS	R\$ 110.000,00	R\$ 30.000,00
ALVORADA DE MINAS	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
ANGELÂNDIA	R\$ 866.605,18	R\$ 578.132,37
BERIZAL	R\$ 83.000,00	R\$ 20.000,00
BOCAIUVA	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
BOTUMIRIM	R\$ 67.000,00	R\$ 63.000,00
BRASILIA DE MINAS	R\$ 110.000,00	R\$ 56.000,00
BUENÓPOLIS	R\$ 82.000,00	R\$ 55.000,00
BURITIZEIRO	R\$ 150.000,00	R\$ 420.000,00
CAMPO AZUL	R\$ 66.000,00	R\$ 63.000,00
CAPITÃO ENÉAS	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00
CATUTI	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00
CLARO DOS POÇÕES	R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00
CÔNEGO MARINHO	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 150.000,00	R\$ 420.000,00
CRISTÁLIA	R\$ 6.500,00	R\$ 23.557,26





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

	R\$ 5.300,00	
CHAPADA GAUCHA	R\$ 110.000,00	R\$ 30.000,00
CURRAL DE DENTRO	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00
DIAMANTINA	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00
ESPINOSA	R\$ 108.452,00	R\$ 56.000,00
FRANCISCO DUMONT	R\$ 55.000,00	R\$ 20.000,00
FRANCISCO SÁ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
FRUTA DE LEITE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
GAMELEIRAS	R\$ 75.000,00	R\$ 30.000,00
GLAUCILÂNDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 15.000,00
GRÃO MOGOL	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00
GUARACIAMA	R\$ 55.000,00	R\$ 20.000,00
GUANHÃES	R\$ 108.452,00	R\$ 56.000,00
IBIAI	R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00
IBIRACATU	R\$ 67.000,00	R\$ 63.000,00
ICARAÍ DE MINAS	R\$ 82.000,00	R\$ 55.000,00
INDAIABIRA	R\$ 60.000,00	R\$ 26.000,00
ITACAMBIRA	R\$ 619.916,79	R\$ 86.184,64
ITACARAMBI	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
JAIBA	R\$ 113.700,00	R\$ 56.000,00
JANAUBA	R\$ 719.000,00	R\$ 1.068.816,00
JANUÁRIA	R\$ 719.000,00	R\$ 1.068.816,00



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

JAPONVAR	R\$ 70.000,00	R\$ 7.000,00
JEQUITAI	R\$ 68.000,00	R\$ 30.000,00
JOAQUIM FELÍCIO	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
JOSENÓPOLIS	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
JUVENILIA	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
LAGOA DOS PATOS	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
LASSANCE	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00
LONTRA	R\$ 82.000,00	R\$ 6.000,00
LUISLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00
MAMONAS	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00
MANGA	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
MATIAS CARDOSO	R\$ 82.000,00	R\$ 6.000,00
MATO VERDE	R\$ 110.000,00	R\$ 30.000,00
MALACACHETA	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
MIRABELA	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00
MIRAVÂNIA	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
MONTALVÂNIA	R\$ 910.000,00	R\$ 35.562,00
MONTE AZUL	R\$ 58.000,00	R\$ 53.000,00
MONTES CLAROS	R\$ 4.314.000,00	R\$ 6.412.896,00
MONTEZUMA	R\$ 60.000,00	R\$ 26.000,00
NINHEIRA	R\$ 540.000,00	R\$ 346.000,00
NOVA PORTEIRINHA	R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00
NOVORIZONTE	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
NOVO CRUZEIRO	R\$ 110.000,00	R\$ 56.000,00



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

OLHOS D'ÁGUA	R\$ 25.000,00	R\$ 23.500,00
PADRE CARVALHO	R\$ 62.544,62	R\$ 36.279,61
PATIS	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
PINTOPOLIS	R\$ 60.000,00	R\$ 26.000,00
PIRAPORA	R\$ 940.000,00	R\$ 300.000,00
PONTO CHIQUE	R\$ 57.000,00	R\$ 30.000,00
PONTO DOS VOLANTES	R\$ 110.000,00	R\$ 30.000,00
PORTERINHA	R\$ 113.700,00	R\$ 56.000,00
RIACHO DOS MACHADOS	R\$ 82.000,00	R\$ 6.000,00
RIO PARDO DE MINAS	R\$ 110.000,00	R\$ 56.000,00
RUBELITA	R\$ 60.000,00	R\$ 26.000,00
SALINAS	R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
SANTA FÉ DE MINAS	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
SANTO ANTONIO DO RETIRO	R\$ 60.000,00	R\$ 26.000,00
SÃO FRANCISCO	R\$ 940.000,00	R\$ 300.000,00
SÃO JOÃO DA LAGOA	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
SÃO JOÃO DA PONTE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R\$ 44.000,00	R\$ 17.920,00
SÃO JOÃO DO PACUI	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 110.000,00	R\$ 60.000,00
SÃO ROMÃO	R\$ 44.000,00	R\$ 17.920,00
SERRO	R\$ 58.000,00	R\$ 53.000,00
TAIOBEIRAS	R\$ 110.000,00	R\$ 56.000,00
UBAÍ	R\$ 44.000,00	R\$ 17.920,00
URUCUIA	R\$ 44.000,00	R\$ 17.920,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
VÁRZEA DA PALMA	R\$ 108.452,00	R\$ 56.000,00
VARZELÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00
VERDELÂNDIA	R\$ 12.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total		R\$ 32.953.046,47

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **menor valor da taxa de administração**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 9 – RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, maquinas e equipamentos.
- ✓ Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- ✓ Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

processo único.

- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- ✓ Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- ✓ Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- ✓ Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

## **10 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

- A.** O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura; Além da gestão final a nível dos veículos, o sistema deverá permitir pelo menos 5 (cinco) níveis hierárquicos para gestão mais robusta dos órgãos consorciados, sendo pelo menos 3 (cinco) destes parametrizáveis de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.
- B.** O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,
- C.** Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- D.** Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
- E.** Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
- F.** Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão
- G.** Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- H.** Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- I.** Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema
- J.** Programação de bloqueio imediato ou por período de data



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- K.** Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo /máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.
- L.** Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima
- M.** Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado
- N.** Permitir alteração do responsável pela frota/veículos
- O.** Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível
- P.** Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF
- Q.** Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
- R.** Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora
- S.** Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.
- T.** Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior
- U.** Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo
- V.** Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.
- W.** Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- X.** Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados
- Y.** Parametrização restritiva e informativa da cota ( L ) de abastecimento
- Z.** Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento
- AA.** Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento
- BB.** Deverá possuir regra de controle para veículos flex /multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- CC.** Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
- DD.** Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
- EE.** Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- FF.** O sistema deverá possibilitar controle de orçamento, no mínimo por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- GG.** Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
- HH.** O sistema deverá permitir consulta on line, da pontuação das CNH, permitindo e possibilitando que o gestor faça o bloqueio de CNH que ultrapasse a pontuação máxima de acordo com o CTB. A referida consulta on line poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE.
- II.** O sistema deverá informar em consulta on line, todas as multas de trânsito dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando bloqueio de veículos com multas vencidas e veículos que ultrapasse um determinado valor de multa. A referida consulta on line poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE.
- JJ.** Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- KK.** Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

## ***11- REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE***

- 1.** *Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle do abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.*
- 2.** *O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias*



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

*úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:*

- 3. A apresentação começará em horário e local previamente marcado;*
- 4. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13 h e retomada às 14 h, estendendo-se então até as 17 h.*
- 5. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.*
- 6. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;*
- 7. Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;*
- 8. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.*
- 9. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;*
- 10. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;*
- 11. Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.*
- 12. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo*

## **12 - RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:**

- Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.*
- Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodometro ou horimetro, serviços, quantidade, valor*





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

*unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf;*

- *Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;*
- *Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado;*
- *Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora;*
- *Relação de condutores por órgão;*
- *Relação de gestores por órgão;*
- *Relação de veículos por órgão;*
- *Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;*
- *Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio;*
- *Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência);*
- *Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente;*
- *Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;*
- *Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;*
- *O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;*
- *Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada*

### **13 - TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- I.** De Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- II.** Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- IV. Aplicação prática do Sistema;
- V. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

## **14 - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

Os objetos dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura do presente instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A licitante vencedora deverá fornecer os veículos descritos no termo de referência, dentro dos prazos estipulados neste edital, formalizar a solicitação dos mesmos.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

## **15 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável, e definitivamente após a conferência das especificações previstas por este instrumento convocatório.

## **16 - PAGAMENTO**

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

## **17 - PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

## **18 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## **19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **20 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de [definir o número de dias] úteis da data de início da execução dos mesmos;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **21. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Luiz Wanderley dos Santos Lobo  
Secretário Executivo do CIMAMS



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: (  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da  
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2020**

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CONTRATADA no Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2020.

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

## 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao prestador/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o prestador/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador/Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Prestador/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, inclusive obrigações decorrentes de adicional de insalubridade, quando for o caso, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviço prestado, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- a) Quando o prestador/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o prestador/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 DAS PENALIDADES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

**IV** O objeto desta licitação prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.

## **13 DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços,



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Presidente CIMAMS – CONTRATANTE**

---

**XXXXXXX – CONTRATADA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

## **ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

**CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS;**

#### **REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 005/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS****CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL N.º 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2018 constantes do Processo Licitatório n.º 005/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionadas a adicional de insalubridade, quando



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 002/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente





# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF: